

LEI Nº 1.952, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 1º da **Lei nº 1.740** de 8 de julho de 2013, que "*Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.003,35m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa **Leandro Geromini Marques***", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da **Lei nº 1.740**, de 08.07.2013, que "*Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.003,35m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa **Leandro Geromini Marques***", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **LEANDRO GEROMINI MARQUES-ME**, estabelecida nesta cidade à Rua Projetada 3, nº 736, Lote 7, Jardim Paraíso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 21.286.494/0001-92, uma área de terras medindo 2.003,35m² (dois mil e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros), determinada pelo **Lote 07**, encravado na **Quadra Y**, localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 3 DIJP, medindo 38,02 metros; **Fundos** para área de José Manoel Sandin, medindo 38,21 metros; **Lado Direito** para o Lote 6, medindo 54,49 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 8, medindo 50,91 metros."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de outubro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito